



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Terceira Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12
Processo Nº E-07/507.326/11

Terceira Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, o Ministério Público Federal e o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e de outro lado as empresas extratoras de rochas ornamentais para revestimentos do Município de Santo Antônio de Pádua, tendo como intervenientes o Departamento de Recursos Minerais – DRM-RJ, o Município de Santo Antônio de Pádua e o Sindicato de Extração e Aparelhamento de Gnaisses do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro – SINDGNAISSES.

O Estado do Rio de Janeiro, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante **SEA**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada neste ato pelo Subsecretário Adjunto de Planejamento Ambiental, **Sergio Mendes**, brasileiro, casado, graduado em computação, portador da carteira de identidade nº 426465, expedida pela Marinha, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.254.157-50, de acordo com a delegação de competência do Secretário do Ambiente, nos moldes da Resolução SEA nº 525, de 22/07/16, publicada no Diário Oficial do Estado dia 25/07/16, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Marcus de Almeida Lima**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 069927960, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e por seu Diretor de Pós - Licença, **Jose Maria de Mesquita Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 03301696, expedida pelo CRQ, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.201.757-72, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, representado por sua Procuradora da República **Paula Cristine Bellotti** e a **AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM**, com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50, Grupo 709/713, Centro, Rio de Janeiro, representado pelo Superintendente para o Estado do Rio de Janeiro, **Luís Flávio Nagem Morales** em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, as **empresas extratoras de rochas ornamentais para revestimentos situadas no Município de Santo Antônio de Pádua**, nominadas no Anexo I, representadas por seus proprietários, doravante em



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br



conjunto denominadas **COMPROMISSADAS**, sendo intervenientes o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS – DRM-RJ**, com sede na Cidade de Niterói, na Rua Marechal Deodoro nº 351, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.522.894/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **Wilson Ferreira Giozza**, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, representado por seu Prefeito **Josias Quintal de Oliveira**, e o **SINDICATO DE EXTRAÇÃO E APARELHAMENTO DE GNAISSES DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDGNAISSES**, representado por seu Presidente **Marco Antônio Pinheiro de Souza**.

CONSIDERANDO que o TAC.INEA nº 018/12 foi firmado em 01/10/12, para implementar as ações de controle ambiental por parte das atividades que integraram o TAC/Coletivo de Extração assinado em 03/03/2004 (publicado no DORJ de 30/4/2004), tendo com base o levantamento e o diagnóstico técnico caracterizado no relatório técnico emitido individualmente a cada atividade e atualizado para sua execução no TAC em vigência;

CONSIDERANDO que as ações básicas constantes dos Planos de Ação do Anexo II do TAC.INEA nº 018/12 e dos seus Termos Aditivos nºs 17/13, 12/14, 06/15 ao TAC.INEA nº 018/12, Prorrogação e Segunda Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo foram atendidas por todos os signatários;

CONSIDERANDO que as atribuições correspondentes aos signatários do TAC.INEA nº 018/12 e dos seus Termos Aditivos nºs 17/13, 12/14, 06/15, Prorrogação e Segunda Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12 foram cumpridas dentro da normalidade e imprimindo esforços para o cumprimento das ações de controle ambiental previstas para o atendimento do objetivo do TAC;

CONSIDERANDO que as **Compromissadas** objetivaram o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC.INEA nº 018/12 e dos seus Termos Aditivos nºs 17/13, 12/14, 06/15, Prorrogação e Segunda Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12 e a inexecuibilidade temporária das obrigações decorrem da amplitude e dimensão e, basicamente, de aspectos legais de trâmite obrigatório junto aos órgãos de mineração e ambiental;

CONSIDERANDO que atendendo as ações previstas no TAC, 32 atividades receberam Licença de Operação – LO e foram regularizadas todas as reservas legais correspondentes a áreas de extração.

CONSIDERANDO que a empresa Pris Cris Pedras Decorativas Ltda., sem perder as características técnicas e administrativas previstas no TAC, necessita executar serviços complementares de recuperação da área a serem especificadas **no ANEXO III**, para ter sua atividade desinterdita e retornar o seu enquadramento no TAC;

CONSIDERANDO que a empresa Mineração 7 Amigos Ltda. solicitou a sua desvinculação do TAC e, diante da vistoria realizada pela equipe técnica do INEA e DRM, constatou que as deformações morfológicas resultantes do processo extrativo são inerentes ao exercício da atividade, não havendo riscos de desmoronamento e/ou

transporte de sólidos para o sistema natural da propriedade e consequentemente, para cursos da d'águas distantes há de 200m das frentes de lavras;

CONSIDERANDO que a empresa Mineração 7 Amigos Ltda. para obter a desvinculação do TAC, terá que promover a compensação ambiental, através da criação de uma área de "servidão ambiental", correspondente as áreas das frentes de lavras inseridas na poligonal projetada horizontalmente, de acordo com o levantamento das áreas realizado pelo setor de geoprocessamento do DRM, cujas ações técnicas e administrativas constam do ANEXO IV;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência da Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12, em 01 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Segunda do TAC;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de prazo adicional a fim de que sejam concluídas todas as ações acordadas no TAC;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 da cláusula décima primeira do TAC.INEA nº 018/12;

CONSIDERANDO a clausula 7.4 do TAC.INEA nº 018/12, cuja redação permite a prorrogação do seu prazo no caso de impossibilidade temporária do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO o contido no o art.5, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o que consta no(s) procedimento(s) administrativo(s) nº E-07/507.326/11 e naqueles referentes aos requerimentos das licenças ambientais das empresas **Compromissadas** relacionados no Anexo I deste Aditivo;

RESOLVEM celebrar, com força de título executivo extrajudicial, a presente 3ª Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo de Ajustamento de Conduta (TAC nº 18/12), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo a 3ª Prorrogação do prazo do Termo Aditivo nº 06/15 – Terceiro Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12, por 12 (doze) meses, bem como a alteração de cláusulas do TAC, a fim de que as **Compromissadas** concluam as ações acordadas no TAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Segunda da 2ª Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC nº 18/12, o qual seguirá dando continuidade às ações constantes no **ANEXOS II, III e IV deste Instrumento**, para execução das obrigações ainda não cumpridas e complementares.

§ 1º - O início da vigência deste Termo Aditivo será a partir do dia 01/10/18.

§ 2º – A adequação de suas atividades terá como base a implantação de ações e medidas mitigadoras, dentro do que foi proposto nos relatórios individuais produzidos no TAC/Coletivo de 2004 e condicionantes ajustadas com o órgão ambiental, constante no processo administrativo/INEA de cada empresa signatária ao TAC, relacionadas no **anexo I**, com assinatura dos representantes das compromissadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, mantidas e inalteradas todas as demais disposições do TAC nº 18/12.

3.2. – Obrigações das COMPROMISSADAS

3.2.1 – Realizar, no prazo de vigência desta Prorrogação ao TAC nº 18/12, as ações previstas neste Termo e constantes do Plano de Ação (Anexo II);

3.2.2 – Requerer ao INEA, em até 7 (sete) dias úteis após a publicação desta Prorrogação, a renovação da Autorização Ambiental de Funcionamento para a operação da atividade durante o período de vigência do TAC;

3.2.3 – Operar o empreendimento de acordo com a Autorização Ambiental de Funcionamento a ser concedida;

3.2.4 – Apresentar ao INEA, DRM/RJ e DNPM, nos prazos acordados entre as partes em Ata de Reunião ou especificados através de notificação, os ajustes que forem necessários a promover nos documentos apresentados pelas empresas, com base no item 3.6 da Cláusula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.6 – Manter fixada na entrada da área de extração Placa de Identificação, conforme modelo constante do TAC.INEA Nº 18/12;

3.2.7 – Manter demarcada a área e as cotas correspondentes a Frente de Lavra e realizar a extração de acordo com o plano proposto aprovado;

3.2.8 – Atualizar e manter em condições de escoamento o sistema de drenagem constituído de canaletas internas e externas em torno das cavas e das pilhas de estéril,

Folha 4 de 6



de rejeitos e de material comercializado, bem como nos acessos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.9 – Manter em condições de operação os diques, filtrantes e calotas de decantação para retenção de finos e realizar a devida manutenção desses dispositivos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.10 – Promover e manter revegetada, as áreas de bota-fora existentes e as já consolidadas, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.11 – Dar continuidade ao processo de recuperação das áreas degradadas, com plantio de espécies nativas locais, após avaliação do projeto de recomposição, pelo INEA, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.12 – Manter disponibilizado à equipe gestora do TAC, coordenada pelo INEA, até o final do TAC, profissional capacitado para realizar os relatórios de acompanhamento do TAC bem como as atas correspondentes as reuniões mensais previstas no item 4.8 da Cláusula Quarta do TAC nº 18/12.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da eventual incidência das sanções previstas em lei, não se emitirá Licença de Operação (LO) em benefício das Compromissadas que não cumprirem integralmente as obrigações inseridas no TAC individual.

3.3 – Obrigações adicionais e complementares ao item 3.2 para a empresa Pris Cris Pedras Decorativas Ltda.

3.3.1- Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, projeto de retaludamento e vegetação de contenção a erosão da área de encosta que ocorreu deslizamento, colocando em risco as frentes de lavra, incluindo o projeto dos bota-fora e sistema de drenagem. Demonstrar no projeto em que fase(s) ocorrerá(o) em condições de segurança de operação, o reinício do processo extrativo concomitantemente com a obra.

3.3.2 – Executar no prazo de 180 dias, após aprovação pelo INEA, as obras previstas no projeto a ser apresentado, conforme item 3.3.1.

Parágrafo único: O INEA deverá analisar no prazo de 30 (trinta) dias o projeto apresentado de acordo com o item 3.3.1.

3.4 - Obrigações específicas para a empresa Mineração 7 Amigos Ltda.

3.4.1 - Requerer junto ao INEA no prazo de 60 (trinta) dias, Certidão Ambiental contemplando todas as informações, para aprovação da Servidão Ambiental de acordo com a área estabelecida no levantamento realizado pelo DRM com adicional de 25%;

3.4.2 - Implementar no prazo de 210 (duzentos e dez) dias a Servidão Ambiental imediatamente após a aprovação pelo INEA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA nº 018/12 e nos Termos Aditivos nº 17/13, 12/14, 06/15, Prorrogação e Segunda Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

5.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, deverá o extrato da presente prorrogação, ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela **Compromitente**, correndo os respectivos encargos por conta das **Compromissadas**.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam a presente prorrogação, em 07 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2018.

PAULA CRISTINE BELLOTTI
Procuradora do MPF/Itaperuna

SÉRGIO MENDES
Subsecretário de Estado do
Ambiente

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

**JOSE MARIA
DE MESQUITA JUNIOR**
Diretor da DIPOS/INEA

LUIS FLAVIO NAGEM MORALES
Superintendente ANM/RJ

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio de
Pádua

WILSON FERREIRA GIOZZA
Presidente do DRM-RJ

**MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE
SOUZA**
Presidente do SINDGNAISSES

Testemunha

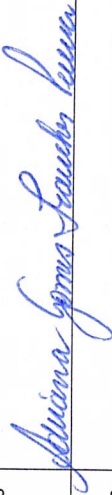
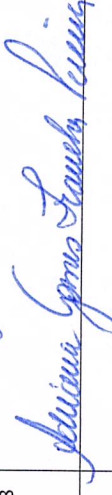
NOME: FLÁVIA SILVA BATISTA
CPF/MF: 074.858.547-80
RG: 11193054-1

Testemunha

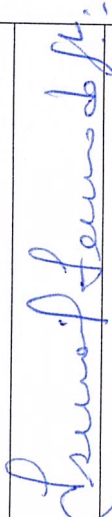
NOME: RENE JUSTEN
CPF/MF: 476564697 34
RG: 00246591524



**ANEXO I – 3ª PRORROGAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TAC Nº 18/12 EXTRAÇÃO
RELAÇÃO DAS COMPROMISSADAS - PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA PRIMEIRA AO TAC.INEA Nº 18/12**

Nº	EMPRESAS	CNPJ	PROC. INEA	PROC. DNPM	REPRESENTANTE LEGAL	CPF	ASSINATURA
1	JOÃO LUIZ BELLOTI NACIF ME	29.559.279/0002-22	E-07/203931/2002	890.455/1989	JOÃO LUIZ BELLOTI NACIF	538.360.577-70	Licença de Operação LO Nº IN041453
2	ANEILDO FERREIRA BASTOS ME	36.286.466/0001-42	E-07/203363/2004	890.007/2004	ANEILDO FERREIRA BASTOS	959.979.977-15	Licença de Operação LO Nº IN 030962
3	COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES LTDA ME	03.211.974/0002-93	E-07/202535/2004	890.096/2003	ADRIANA GOMES PEREIRA	017.461.267-28	Licença de Operação LO Nº IN 046712
4	COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES LTDA-ME	03.211.974/0002-93	E-07/511.364/2011	890.449/2004	ADRIANA GOMES PEREIRA	017.461.267-28	
5	COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES LTDA-ME	03.211.974/0002-93	E-07/511.364/2011	890.000/2004	ADRIANA GOMES PEREIRA	017.461.267-28	
6	COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO DE PÁDUA LTDA	31.405.061/0001-62	E-07/203.262/2004	890.490/2004	SÍLVIO FERREIRA DA SILVA	695.900.368-72	Licença de Operação LO Nº IN 031032
7	D. B. DE SOUZA PEDRAS DECORATIVAS - ME.	04.862.437/0001-95	E-07/203.369/2004	890.071/2004	DENISE BARBOSA DE SOUZA	858.984.147-20	Licença de Operação LO Nº IN 036094
8	CRISTIANE CORDEIRO SANCHES CARVALHO- ME	07.021.756/0001-66	E-07/200.971/2005	890.203/2005	CRISTIANE CORDEIRO S. CARVALHO	140.759.777-90	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido há problemas de legalização da área no DNPM e solicitou a retida da empresa do TAC
9	HERMETE IZABEL DE SOUZA ME	28.591.378/0001-26	E-07/202.686/2004	890.008/2004	HERMETE IZABEL DE SOUZA	082.928.097-91	Licença de Operação LO Nº IN 034655
10	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS ROLA LTDA	32.343.816/0001-04	E-07/203.269/2004	890.001/2004	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	Excluída da P3TA06/15. Área sem titular.

11	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS ROLA LTDA	32.343.816/0002-95	E-07/511.401/2011	890.165/2007	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	Excluído do Terceiro TA/15 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
12	J. M. TEIXEIRA ME	39.421.045/0001-75	E-07/203.261/2004	890.492/2004	JOSÉ MARIA TEIXEIRA	323.062.537-49	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
13	J. M. TEIXEIRA ME	39.421.045/0001-75	E-07/203.025/2001	890.538/2003	JOSÉ MARIA TEIXEIRA	323.062.537-49	Licença de Operação LO Nº IN 046715
14	MINERAÇÃO 7 AMIGOS LTDA ME	07.000.666/0001-99	E-07/203.527/2004	890.398/1999	LEANDRO DE SALES PACHECO	033.090.516-33	 Licença de Operação LO Nº IN 031003
15	NILO LOPES DE SOUZA ME	<u>35.765.957/0001-03</u>	E-07/201.091/1996	890.001/2010	NILO LOPES DE SOUZA	680.696.777-91	Licença de Operação LO Nº IN041459
16	PEDRAS DECORATIVAS BARREIROS DE PÁDUA LTDA ME	06.304.491./0001-40	E-07/203.360/2004	890.070/2004	MANOEL LIMA DA SILVA	068.902.207-73	Excluído do TAC 18/12 – decisão tomada pelo próprio empreendedor
17	PEDRAS DECORATIVAS MARANGATÚ LTDA ME	01.256.869/0001-00	E-07/201114/1996	890.129/1996	GENÉSIO MACHADO	035.544.147-00	Licença de Operação LO Nº IN028359
18	PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE PÁDUA LTDA.	01.165.231/0001-18	E-07/203.228/2004	890.414/2001	ANTONIO C. CAIRES RODRIGUES	886.440.737-53	Licença de Operação LO Nº IN 028359
19	PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE PÁDUA LTDA	01.165.231/0001-18	E-07/203.227/2004	890.301/2002	ANTONIO C. CAIRES RODRIGUES	886.440.737-53	Licença de Operação LO Nº IN 028356
20	PEDRAS DECORATIVAS SÃO RAPHAEL LTDA ME	30.859.193/0001-00	E-07/201.019/1996	890.692/1994	RAFAEL GRAMACHO CABREIRA	248.985.387-20	Licença de Operação LO Nº IN041456
21	PEDREIRA RUTH LTDA. ME	36.222.586/0001-86	E-07/201.021/1996	890.386/2001	LÚCIA HELENA TEMPERA PAIVA	007.231.767-10	

22	QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA	00.901.527/0001-97	E-07/201.037/1996	890.925/2011	GERALDO DE OLIVEIRA TISSE	844.356.317-68	Licença de Operação LO Nº IN 028358
23	QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA ME	00.901.527/0001-97	E-07/203.267/2004	890.606/1991	GERALDO DE OLIVEIRA TISSE	844.356.317-68	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
24	WALDELEI PEREIRA DE ANDRADE ME	36.288.264/0001-30	E-07/506.528/2011	890.207/2005	WALDELEI PEREIRA DE ANDRADE	506.309.207-10	Licença de Operação LO Nº IN 034823
25	PRIS CRIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA	27.626.167/0001-19	E-07/511.398/2011	890.467/2011	ISMAIL FERREIRA DA SILVA	081.417.381-04	 Licença de Operação LO Nº IN 046688
26	SERRA DO CATETE PEDRAS DECORATIVAS LTDA	01.324.913/0001-26	E-07/202.129/2001	890.069/2004	MANOEL LIMA DA SILVA	068.902.207-73	Licença de Operação LO Nº IN 041460
27	PEDREIRA VALE DO POMBA LTDA ME	29.018.405/0001-39	E-07/201.018/1996	890.181/2007	ANDRÉIA AZEVEDO RUBACK	531.840.506-10	Excluída da P3TA06/15. Empresa não exerce atividade de extração na área Se manifestou a sair do TAC formalizando a motivação ao INEA. Não há problemas ambientais
28	PEDREIRA BRAÇO FORTE LTDA - ME (NORMA COSENDEY BARROS DA SILVA)	22.662.907/0001-59 (01.300.143/0001-81)	E-07/511.403/2011	890.415/2007	NORMA COSENDEY BARROS DA SILVA	680.359.347-91	Excluído do Terceiro TA/15 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
29	PEDRAS DECORATIVAS ANA PAULA E ROGER LTDA	07.103.574/0001-34	E-07/511.377/2011	890.355/2007	ROGER HERDY DA SILVA	096.569.027-00	Licença de Operação LO Nº IN 030965
30	MADEI PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME	01.256.443/0001-00	E-07/203.226/2004	890.286/2005	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	Excluído do TA 17/13 ao TAC – decisão tomada pelo próprio empreendedor
31	LUMA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME	68.669.506/0001-21	E-07/203.362/2004	890.472/2006	MAGALY A. FRACASSO	214.727.985-73	Excluída da P3TA06/15.Área sem titular. O processo esta arquivado junto ao DNPM.
32	A.C. DE ANDRADE COMÉRCIO DE PEDRAS ME	01.238.048/0001-03	E-07/201.197/1996	890.450/2007	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	502.182.207-15	

33	MIGUEL BALTARZAR SOUTO ME	35.770.452/0001-37	E-07/201.704/1996	890.590/2009	MIGUEL BALTARZAR SOUTO	569.392.307-00	Por motivação do superficiário empresa encerrou suas atividades na área. Protocolou desistência do Registro de Licenciamento no DNPM sendo homologado em junho/2016. . INEA verificou que a área foi recuperada. Excluída da P3TA06/15.
34	E. E. PEDRAS LTDA	30.985.105/0001-08	E-07/200.748/1996	890.499/2011	ELIOMAR DA SILVA CHAVES	538.296.037-20	Licença de Operação LO Nº IN 025421
35	ERNANDI PEREIRA NOGUEIRA ME	68.633.213/0001-94	E-07/201.693/1996	890.501/2010	ERNANDI PEREIRA NOGUEIRA	915.121.157-20	Licença de Operação LO Nº IN 030261
36	DECORE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA.	01.404.738/0001-87	E-07/201601/1996	890.337/2011	JARINES ALVES DA SILVA	071.074.167-74	Licença de Operação LO Nº IN037807
37	MÁRIO SANCHES BENEFICIAMENTO DE PEDRAS ME	01.256.441/0001-11	E-07/200.906/2005	890.486/2008	MÁRIO SANCHES	537.848.397-20	<i>Mário Sanches</i>
38	DIVONE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA	36.083.202/0001-91	E-07/200.706/2005	890.759/2010	ORNI MAIA BRUM	530.469.787-15	Licença de Operação LO Nº IN 028361
39	MIGUEL BALTARZAR SOUTO ME	35.770.452/0001-37	E-07/201.171/2000	890.554/2013	MIGUEL BALTARZAR SOUTO	569.392.307-00	Licença de Operação LO Nº IN 046716
40	PEDRAS DECORATIVAS CONQUISTA DE PÁDUA LTDA	07.486.390/0001-09	E-07/511.373/2011	890.188/2009	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CAVALCANTE	087.631.377-20	Licença de Operação LO Nº IN 028382
41	PEDRAS DECORATIVAS MONTE CAFÉ	06.228.690/0001-17	E-07/203.260/2004	890.417/2007	NILSON JULIO DE MEDEIROS	244.038.147-00	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido há problemas de legalização da área no DNPM
42	UNI PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME	01.340.571/0001-38	E-07/200.417/2000	890.033/2002	ALMIR VENTURA DE MACEDO	896.919.467-34	Excluído do Terceiro TA /15 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
43	PEDREIRA AVENTUREIRA LTDA. ME	01.294.146/0001-50	E-07/202.479/2001	890.499/2008	MARINEIDE M. MACEDO RAMOS	074.293.457-86	Licença de Operação LO Nº IN 036045

45	MINERAÇÃO PEDRAS DECORATIVAS SANTA CATARINA LTDA	10.524.166/0001-60	E-07/511.408/2011	890.079/2011	GILMAR SILVA VELASCO	017.463.707-18	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido há problemas de legalização da área no DNPM
46	MINERAÇÃO PEDRAS DECORATIVAS SANTA CATARINA LTDA	10.524.166/0001-60	E-07/507.968/2011	890.713/2010	VALTER CORREIA	538.314.387-49	Licença de Operação LO Nº IN 028360
47	MAP'S PEDRAS DECORATIVAS LTDA	39.416.896/0001-20	E-07/511.367/2011	890.191/2008	MARCO ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA	837.320.717-15	Licença de Operação LO Nº IN 036158
48	EXTRAÇÃO DE PEDRA BOA VISTA PADUANA LTDA	02.875.084/0001-32	E-07/511.374/2005	890.320/2005	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	
49	PEDRAS DECORATIVAS PIMENTA DE PADUA ME	32.583.098/0001-43	E07/201.017/1996	890.135/2010	MARLÚCIO QUEIRÓZ PIMENTA	680.711.597-00	Licença de Operação LO Nº IN 025428
50	PEDRAS DECORATIVAS ROBERT CAMACHO LTDA	01.324.909/0001-68	E-07/203.263/2004	890.056/2007	LEVI CAMACHO DA SILVA	244.064.737-34	Licença de Operação LO Nº IN 028362
51	PEDRAS DECORATIVAS SÃO RAFAEL LTDA	30.859.193/0001-00	E-07/201.473/1999	890.674/1994	RAFAEL GRAMACHO CABREIRA	248.985.387-20	Licença de Operação LO Nº IN 036050
52	LAGOA DOURADA PEDRAS DECORATIVAS LTDA	01.265.841/0001-93	E-07/201.235/1996	890.292/2011	AMARILDO FERNANDES DA SILVA	763.801.307-72	Excluída da P3TA06/15 Área sem titular. Apresentação de proposta no edital de disponibilidade, ainda não analisada pelo DNPM.
53	PEDRAS DECORATIVAS FERNANDES DA COSTA	01.469.957/0001-44	E-07/203.265/2004	890.310/2012	ANTONIO ROCHA TEIXEIRA	323.112.497-20	Licença de Operação LO Nº IN 025418
54	J.M. TEIXEIRA ME	39.421.045/0001-75	E-07/512.063/2011	890.101/2006	JOSÉ MARIA TEIXEIRA	323.062.537-49	Excluído do TAC 18/12 devido a problemas de legalização da área no DNPM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO

Ação		Prazo
1	Requerer ao INEA, em até 7 (sete) dias úteis após a publicação deste Termo Aditivo, a renovação da Autorização Ambiental de Funcionamento para a operação da atividade durante o período de vigência do TAC;	7 dias
2	Apresentar ao INEA, DRM/RJ e DNPM, nos prazos acordados entre as partes em Ata de Reunião ou especificados através de notificação, os ajustes que forem necessários a promover nos documentos apresentados pelas empresas, com base no item 3.6 da Cláusula Terceira do TAC nº 18/12;	Documento específico
3	Manter fixada na entrada da área de extração Placa de Identificação, conforme modelo constante do TAC.INEA Nº 18/12;	360 dias
4	Manter demarcada a área e as cotas correspondente a Frente de Lavra e realizar a extração de acordo com o plano proposto;	360 dias
5	Atualizar e manter sistema de drenagem constituído de canaletas internas e externas em torno das cavas e das pilhas de estéril, de rejeitos e de material comercializado, bem como nos acessos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;	360 dias
6	Manter em condições de operação os diques filtrantes e calotas de decantação para retenção de finos e realizar a devida manutenção desses dispositivos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;	360 dias
7	Promover e manter Revegetada as áreas de bota-fora existentes e as já consolidadas, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;	360 dias
8	Dar continuidade ao processo de recuperação das áreas degradadas, com plantio de espécies nativas locais, após avaliação do projeto de recomposição, pelo INEA, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;	360 dias
9	Manter disponibilizado à equipe gestora do TAC, coordenada pelo INEA, até o final do TAC, profissional capacitado para realizar os relatórios de acompanhamento do TAC bem como as atas correspondentes as reuniões mensais previstas no item 4.8 da Cláusula Quarta do TAC nº 18/12.	360 dias



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

ANEXO III

AÇÕES ADICIONAIS AO ITEM 3.2 - EMPRESA PRIS CRIS PEDRAS DECORATIVA LTDA.

Ação		Prazo
1	Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, projeto de retaludamento e vegetação contenção a erosão da área de encosta onde ocorreu deslizamento, colocando em risco as frentes de lavra, incluindo o projeto do bota-foras e sistema de drenagem. Demonstrar no projeto em que fase(s) ocorrerá(o) em condições de segurança de operação, o reinício do processo extrativo concomitantemente com a obra	90 dias
2	Executar no prazo de 180 dias, após aprovação pelo INEA, as obras previstas no projeto a ser apresentado, conforme item 3.3.1	180 dias

ANEXO IV

AÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA MINERAÇÃO 7 AMIGOS LTDA.

Ação		Prazo
1	Requerer junto ao INEA a Certidão Ambiental contemplando todas as informações, para aprovação da Servidão Ambiental de acordo com a área estabelecida no levantamento realizado pelo DRM com adicional de 25%	60 dias
2	Implementar a Servidão Ambiental imediatamente após a aprovação pelo INEA	210 dias



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br